



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

121

ATA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2025 - DISPENSA 006/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para fornecimento imediato do medicamento e sua aplicação conforme descrito neste documento, em cumprimento ao acordo judicial do processo nº 5000156-41.2024.8.13.0092, atendendo a necessidade da secretaria municipal de saúde do município de Buenópolis/MG.

A Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, publicou Termo de Referência (edital) "com a manifestação de interesse da Administração tão em obter propostas adicionais de eventuais interessados" no "sítio eletrônico oficial" e no Quadro de Avisos da Prefeitura, em atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, vez tratar-se o procedimento de Dispensa em razão do valor na forma do art. 75, II, da referida Lei, e necessidade de urgência na contratação. Após solicitação por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), obtenção de orçamentos, indicação de dotação orçamentária, autorização para abertura do procedimento e demais atos que compõem os autos, publicou-se o Termo de Referência. Não houve impugnação ao Termo de Referência. Examinando-se os autos depreende-se que foi entregue ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buenópolis, as propostas das empresas CLINICA OFTALMOLÓGICA DR. LUCIANO NASSER LTDA-ME e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Notou-se que a empresa CLINICA OFTALMOLÓGICA DR. LUCIANO NASSER LTDA-ME. Após análise das propostas foi aberto diligência, solicitando esclarecimento das empresas, via email, solicitando esclarecimento sobre a aplicação do medicamento, que como determina a ordem judicial e necessidade da paciente, deverá ser realizada pelo fornecedor. A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA respondeu via email, esclarecendo que na proposta não está incluso a aplicação, mesmo porque a empresa tem sede em Curitiba, tendo assim a sua proposta desclassificada, pelo alto custo de deslocamento e condições físicas da paciente, até a sede da empresa. A empresa CLINICA OFTALMOLÓGICA DR. LUCIANO NASSER LTDA-ME, respondeu que o medicamento ser aplicado pela empresa e por profissional habilitado. Foi solicitado da empresa CLINICA OFTALMOLÓGICA DR. LUCIANO NASSER LTDA-ME, a documentação exigida, que após analisada foi declarada vencedora por apresentar toda a documentação exigida e proposta de acordo com a solicitação. Após a análise da documentação e proposta apresentada, os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica, para análise e decisão da contratação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ATA foi lavrada, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.
Buenópolis/MG, 13 de março de 2025.

Agente de Contratação

<p>Certifico que o (a) pre sente <u>ATA</u> Foi publicado (a) median afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, de conformidade com Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.155 de junho de 2003, e com o Artigo 6º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Buenópolis/MG <u>13</u> de <u>03</u> de <u>2025</u> <u>Guilherme Soares Jr</u> Responsável</p>
--

Membro

Membro

Membro

<p>Certifico que o (a) presente: <u>ATA</u> (a) mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.155 de 21 de junho de 2003 e com o Artigo 6º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Buenópolis/MG <u>13</u> de <u>03</u> de <u>2025</u> <u>[Signature]</u> Responsável</p>
--